



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quarta-feira • 1 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2705

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Decreto 183/2021** - Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento de Acompanhamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID-19.
- **Decreto 184/2021** - Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID 19 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 183/2021

“Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento de Acompanhamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID-19.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento de Acompanhamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID-19, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes representações:

- I.** Representantes da Educação que presidirá a comissão: Dirigente Municipal de Educação e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- II.** Representante do CME-Conselho Municipal de Educação
- III.** Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
- IV.** Representante da Secretaria da Saúde
- V.** Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação (Sindicatos)
- VI.** Representante dos Conselhos Escolares
- VII-** Representante do Departamento de Transporte
- VIII-** Representante do Setor de Alimentação Escolar – Nutricionista

Art. 2º - Compete a Comissão de Gerenciamento de Acompanhamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID-19:

1. Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:
 - a) Garantia do direito à vida;

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

- b) Garantia do direito à educação;
 - c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
 - d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno; e
 - e) Garantia de recursos orçamentários extraordinários.
2. Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.
3. Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional:
- a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
 - I. Definição da data de retorno das aulas presenciais;
 - II. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
 - III. Discussão da reorganização do calendário escolar; e
 - IV. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.
4. Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.
5. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
 - b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
 - c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
 - d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
 - f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
 - g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas; e
 - h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.
6. Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.
7. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:
- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
 - b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto); e
 - c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
8. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil; e
 - b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

9. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.
10. Articular com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.
11. Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil.
12. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.
13. Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula
14. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
 - a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
 - b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
 - c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
 - d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
 - e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
 - f) Importância de todos retornarem às escolas;
 - g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar
15. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
 - a) Planejamento das ações de maneira articulada
 - b) Fortalecimento da relação família-escola
 - c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

16. Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial; e
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

17. Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil.

18. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

19. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

20. Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

21. Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas.

22. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios:

- a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
- b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
- c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
- d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
- e) Reorganização de rotas de transporte escolar;

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

23. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

24. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó-Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS

Prefeito Municipal

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 184/2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID 19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento das Aulas Presenciais em Tempo de Pandemia da COVID-19, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes representantes:

I. Representantes da Educação que presidirá a comissão: Dirigente Municipal de Educação e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Aldair Alves Silva

Miriam Santos Dias Freitas

II. Representante do CME-Conselho Municipal de Educação

Maria Neusa Moreira Silva

III. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Andressa Silva Aguiar

IV. Representante da Secretaria da Saúde

Ingrid Pereira Vilas Boas

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação (Sindicatos)

SINSERVITO:

Ângela de Oliveira Figueiredo Alves

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

APLB:

Gildete Lima Santos Batista

VI. Representante dos Conselhos Escolares

Eliene Maria dos Santos

VII- Representante do Departamento de Transporte

João Souza Porto

VIII- Representante do Setor de Alimentação Escolar

Maria das Graças Miranda Campos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 01 de setembro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS

PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia